PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.227/90.

DÁ FERIADO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretado Feriado no Município de Abaeté, dia 02 de Agosto de 1.990, a partir das 12:00 horas, ocasião em que receberemos o Governador do Estado de Minas Gerais, DR. NEWTON CARDOSO, em Abaeté;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 31 de julho de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ